

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA ESTADO DO ESPIRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

#### LEI N°. 2.793, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

CRIA A COMENDA MUNICIPAL DO MERITO EDUCACIONAL EDUCADORA GLICERIA DAHER RAYMUNDI (DONA CECÊ)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Art. 100, XXXV, da Lei Orgânica do Município:

### Art. 1.º Fica criada a COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO EDUCACIONAL EDUCADORA GLICÉRIA DAHER RAYMUNDI/DONA CECÊ

- **Art. 2.º** Esta comenda será conferida a Personalidades, que tenham contribuído de forma destacada e reconhecida para o desenvolvimento Educacional do Município, do Estado do ES ou da União.
- Art. 3.º A Comenda Municipal do Mérito Educacional Educadora Glicéria Daher Raymundi "Dona Cecê" a que se refere o artigo anterior, no ano de sua criação, será conferida em forma de diploma, (anexo-l) a 10 (dez) personalidades, sendo destas, até 05 (cinco) professores que comprovadamente tenha tido uma relação direta com o exercício da nomeante, 02 (dois) ex-alunos e outras 03 (três) personalidades que comprovadamente tenha contribuído como facilitadores para o êxito da nomeante.

**Parágrafo Primeiro** – As primeiras 10 (dez) Comendas Municipal do Mérito Educacional Educadora Glicéria Daher Raymundi "**Dona Cecê**", Serão entregues em data especial definida pelo Chefe do Executivo.

Parágrafo Segundo – A partir da sanção da Lei de criação da Comenda Municipal do Mérito Educacional Educadora Glicéria Daher Raymundi "Dona Cecê" e após conferidas as primeiras dez comendas referidas no Parágrafo Primeiro, será conferida apenas a um agraciado, em forma de diploma (anexo-I) acompanhado de uma medalha institucional (anexo-II) a ser confeccionada, segundo orientações técnicas de pessoa ou pessoas com notório saber sobre o assunto e será entregue no dia <u>08 de Dezembro de cada ano</u>.

Parágrafo Terceiro - Em nenhuma hipótese será permitida a repetição do agraciamento

Página 1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

#### **GABINETE DO PREFEITO**

- Art. 4.º Os agraciados, no ano de criação, serão escolhidos pelos membros nomeados para elaboração desta comenda, que deverão elaborar parecer justificativo, com base na história e vivencia da nominada e submetido ao deferimento do Chefe do Executivo.
- Art. 5.º A partir da sanção da Lei de criação da Comenda Municipal do Mérito Educacional Educadora Glicéria Daher Raymundi "Dona Cecê" a escolha do agraciado ou agraciada, será feita por uma comissão de 05 (cinco) pessoas que tenha em sua composição:
  - a) O Titular da Secretaria Municipal de Educação
  - b) 02 (dois) Professores de notório reconhecimento e com no mínimo 20 (vinte) anos de atividade na Educação
  - c) 01 (um) representante da Sociedade civil com notório conhecimento e de livre escolha do Chefe do Executivo.
  - d) 01 (um) representante da Câmara de Vereadores
- Art. 6.º A Secretaria Municipal de Educação fará divulgar o conteúdo desta Lei, dando-lhe ampla publicidade, no sentido de incentivar o empenho pessoal dos que laboram na área de Educação do Município.
- Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Francisco Bernhard Vervloet

**Prefeito** 

Sebastião da Cunha Sena

Gestor de Governo Portaria n.º 068/2018



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA ESTADO DO ESPIRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

### **ANEXO I – DIPLOMA**







# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA ESTADO DO ESPIRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO II - COMENDA

